

CONTRATO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA SAAE -
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A
EMPRESA PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE
TUBOS E CONEXÕES EIRELI**

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI, CNPJ: 34.823.982/0001-33, com sede na Rua Albino Ferreira, nº 220, Barigui, CEP 83707-452 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Robert Johnsons dos Santos, portador(a) da Cédula de Identidade nº 8.580.997-0 SSP/PE e do CPF nº 042.520.029-90, a seguir denominada CONTRATADA, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2023, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 053/2022, acordam e justam firmar o presente Contrato, assim como pelas cláusulas expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

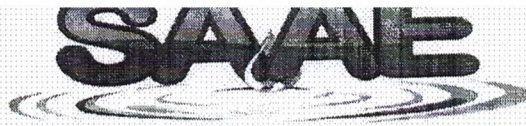
1.1. Contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais hidráulico em geral, para manutenção dos subsistemas de distribuição e abastecimento de água, de interesse Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTES INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

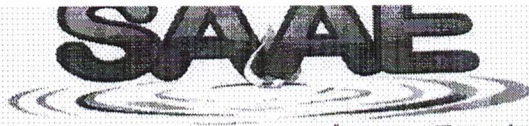
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 129.150,48 (cento e vinte nove mil cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO 110 MM X 4 DESCRIÇÃO CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, APLICAÇÃO: REGISTRO, BITOLA II: 110 MM X 4 POL	CORRPLASTIK	UNIDADE	50	80,00	4.000,00
2	ADAPTADOR CURTO DE 50 MM X 1.1/2 DESCRIÇÃO CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO ADAPTADOR CURTO, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL E ROSCÁVEL, BITOLA LADO ROSCÁVEL 1 1,2 POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL 50 MM, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E ESGOTO	MULTILIT	UNIDADE	100	3,24	324,00
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL PVC COM BOLSA E ROSCA 32 MM X 1	MULTILIT	UNIDADE	100	1,35	135,00
4	ADAPTADOR TCC X ESGOTO PVC 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10	48,85	488,50
5	ANEL DE BORRACHA PBA DN 75 MM / DE 85 MM	GIBADOR	UNIDADE	50	1,95	97,50
6	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85 X 60 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO LONGA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA II: 85 X 60 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	150	21,99	3.298,50
7	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA PVC 75 MM X 50 MM	KRONA	UNIDADE	50	18,81	940,50
8	: BUCHA SOLD CURTA DE 40 MM X 32 MM DESCRIÇÃO: BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 40 X 32 MM, TIPO: REDUÇÃO CURTA, TIPO EXTREMIDADES: BOLSA SOLDÁVEL, TIPO ROSCA: NÃO APLICÁVEL	MULTILIT	UNIDADE	150	2,29	343,50
9	BUCHA SOLD. LONGA DE 50 MM X 32 MM DESCRIÇÃO: BUCHA INSTALAÇÃO PREDIAL ÁGUA FRIA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DIÂMETRO NOMINAL: 50 X 32 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDUÇÃO LONGA, BOLSA SOLDÁVEL	MULTILIT	UNIDADE	200	2,25	450,00
10	CAP COLETOR ESGOTO OCRE PVC 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	50	10,95	547,50
11	CAP COLETOR ESGOTO OCRE PVC 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	15	29,95	449,25

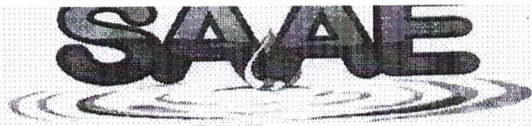


Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

12	CAP PVC PBA DN 100 MM / DE 110 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	39,95	399,50
13	CAP SOLDÁVEL DE 110MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, COR: MARROM, BITOLA II: 110 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	30	29,95	898,50
14	CAP SOLDÁVEL PVC 25 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 25 MM	MULTILIT	UNIDADE	12000	0,50	6.000,00
15	CAP SOLDÁVEL PVC 50 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648, BITOLA: 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	500	2,45	1.225,00
16	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 75 MM X ½	IPAL	UNIDADE	100	18,99	1.899,00
17	COLAR TOMADA PVC COM TRAVAS 75 MM X ¾	IPAL	UNIDADE	100	18,99	1.899,00
18	CURVA 45° CURTA COLETOR ESGOTO OCRE PVC 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	20	34,99	699,80
19	CURVA 45° LONGA BRANCO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 75 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	48,99	244,95
20	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 50 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	50	23,45	1.172,50
21	CURVA 45° SOLDÁVEL PVC 75 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10	44,95	449,50
22	CURVA 90° CURTA COLETOR ESGOTO OCRE PVC 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	100	16,45	1.645,00
23	CURVA 90° LONGA BRANCO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	22,95	114,75
24	CURVA 90° LONGA BRANCO PVC ESGOTO SÉRIE NORMAL 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	59,95	299,75
25	CURVA 90° LONGA COLETOR ESGOTO PVC OCRE 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30	26,82	804,60
26	CURVA 90° LONGA COLETOR ESGOTO PVC OCRE 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	68,95	344,75
27	CURVA 90° PBA PVC DN 100 MM / DE 110 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	10	89,95	899,50
28	CURVA 90° SOLDÁVEL PVC 25 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	200	3,59	718,00
29	JOELHO 45° BRANCO PVC ESGOTO 100 MM	MULTILIT	UNIDADE	10	4,95	49,50
30	JOELHO 45° BRANCO PVC ESGOTO 150 MM	MULTILIT	UNIDADE	3	24,95	74,85

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma digital
por ROBERT JHONSONS
DOS SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:20:58 -03'00'



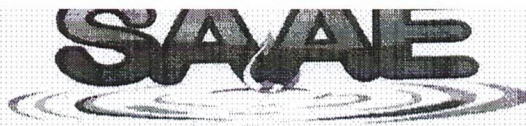
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

31	JOELHO 45° BRANCO PVC ESGOTO 75 MM	MULTILIT	UNIDADE	5	4,60	23,00
32	JOELHO 45° COLETOR ESGOTO OCRE PVC 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	50	15,45	772,50
33	JOELHO 90° AZUL BUCHA DE LATÃO 20 MM X 1/2	MULTILIT	UNIDADE	250	3,94	985,00
34	JOELHO 90° BRANCO PVC ESGOTO 75 MM	MULTILIT	UNIDADE	5	7,89	39,45
35	JOELHO 90° ESGOTO DE 100 MM SÉRIE NORMAL DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE BORRACHA FLEXÍVEL PARA VEDAÇÃO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, BITOLA: 100 MM	MULTILIT	UNIDADE	30	5,90	177,00
36	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 50 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PPR, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	250	3,80	950,00
37	: JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 85 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: JOELHO 90°, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, BITOLA: 85 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	30	128,30	3.849,00
38	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO PVC 25 MM X 3/4	MULTILIT	UNIDADE	50	4,15	207,50
39	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 100 MM X 75 MM	MULTILIT	UNIDADE	10	13,95	139,50
40	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 150 MM X 100 MM	MULTILIT	UNIDADE	5	76,49	382,45
41	JUNÇÃO SIMPLES BRANCO PVC ESGOTO 200 MM X 150 MM	MULTILIT	UNIDADE	3	149,95	449,85
42	LUVA CORRER COLETOR ESGOTO OCRE PVC JEI 100 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	250	12,45	3.112,50
43	: LUVA CORRER COLETOR ESGOTO OCRE PVC JEI 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	25	19,95	498,75
44	LUVA DE CORRER 100 MM ESGOTO BRANCO DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: DIÂMETRO NOMINAL 100MM , ANEL DE VEDAÇÃO	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30	10,95	328,50
45	LUVA DE CORRER PVC BRANCO ESGOTO 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	30	49,95	1.498,50
46	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 60 MM / DE 75 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	100	24,95	2.495,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

47	LUVA DE CORRER PVC PBA DN 75 MM / DE 85 MM	HIFERSANE	UNIDADE	100	29,95	2.995,00
48	LUVA DE REDUÇÃO PVC DEFOFO X PBA PB 150 MM X 60 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	3	149,95	449,85
48	LUVA DE REDUÇÃO PVC DEFOFO X PBA PB 150 MM X 85 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	3	149,95	449,85
49	LUVA DE REDUÇÃO PVC DEFOFO X PBA PB 200 MM X 85 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	3	303,95	911,85
50	LUVA SIMPLES BRANCA PVC ESGOTO 150 MM	MULTILIT	UNIDADE	10	34,95	349,50
51	LUVA SOLDÁVEL PVC 32 MM DESCRIÇÃO: LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PPR, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM	MULTILIT	UNIDADE	1000	2,02	2.020,00
52	LUVA SOLDÁVEL PVC 50 MM DESCRIÇÃO: LUVA CONEXÃO, MATERIAL: PPR, TIPO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM	MULTILIT	UNIDADE	1500	2,94	4.410,00
53	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PVC BRANCA ESGOTO 200 MM X 150 MM	MULTILIT	UNIDADE	3	87,95	263,85
54	REGISTRO ESFÉRICO SOLDÁVEL PVC 32 MM DESCRIÇÃO: TORNEIRA, MATERIAL CORPO: METAL, TIPO: LAVATÓRIO, DIÂMETRO: 1,2 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGISTRO PLÁSTICO PRETO E BICO AREJADOR ROSCÁVEL	UNIFORTE	UNIDADE	150	10,95	1.642,50
55	SELIM COLETOR ESGOTO COM TRAVA 90° PVC 150 MM X 100 MM	SHIVA	UNIDADE	20	23,95	479,00
56	SELIM COMPACTO COLETOR ESGOTO PVC 150 MM X 100 MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	39,95	399,50
57	TÊ BRANCO PVC ESGOTO 150 MM X 150 MM	MULTILIT	UNIDADE	3	54,71	164,13
58	TÊ BRANCO PVC ESGOTO 75 MM X 75 MM	MULTILIT	UNIDADE	3	14,95	44,85
59	TÊ DE REDUÇÃO BRANCO PVC ESGOTO 100 MM X 75 MM	MULTILIT	UNIDADE	5	13,95	69,75
60	TÊ DE REDUÇÃO PVC DEFOFO BBB X PBA 100 MM X 60 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	5	400,00	2.000,00
61	TÊ PBA PVC 85 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC RÍGIDO, TIPO: TÊ DE REDUÇÃO 90°, TIPO FIXAÇÃO: ANEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 JUNTA ELÁSTICA, BOLSAS, PBA, ANÉIS DE BORRACHA	CORRPLASTIK	UNIDADE	20	76,95	1.539,00
62	JUNÇÃO DEFOFO PVC 150 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	3	354,95	1.064,85
63	JUNÇÃO DEFOFO PVC 200 MM	MARCA PRÓPRIA	UNIDADE	1	899,80	899,80
64	TÊ SOLDÁVEL PVC 50 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO	MULTILIT	UNIDADE	250	5,95	1.487,50



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 50 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648					
65	TÊ SOLDÁVEL PVC 60 MM DESCRIÇÃO: CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: TÊ, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 60 MM, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, NORMAS TÉCNICAS: NBR 5648	MULTILIT	UNIDADE	250	13,95	3.487,50
66	: TUBO BRANCO PVC 6 METROS ESGOTO 150 MM	MULTILIT	UNIDADE	30	165,95	4.978,50
67	TUBO COLETOR ESGOTO OCRE PVC JUNTA ELÁSTICA - CLASSE DE RIGIDEZ 2.500 PA 100 MM	MULTILIT	UNIDADE	300	115,95	34.785,00
68	TUBO SOLDÁVEL PVC 50 MM DESCRIÇÃO: TUBO HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC RÍGIDO, DIÂMETRO: 50 MM, TIPO: PBA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, DIÂMETRO EXTERNO: 60 MM. IGUAL OU SIMILAR: TIGRE, AMANCO, KRONA, FORTLEV. COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	MULTILIT	UNIDADE	250	69,75	17.437,50
VALOR TOTAL						129.150,48

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, classificada conforme abaixo especificado:

Unidade Orçamentária: 30.40

Especificação: 17.512.0061.2-292- Manutenção dos subsistemas de abast. de água e esgoto

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

Descrição: Material de consumo

Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:21:41 -03'00'

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2023).

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os objetos da licitação e materiais deverão ser entregues no prazo máximo em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem de entrega, podendo ser prorrogado a critério da administração, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

6.3. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública.

6.4. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

6.5. Caso o objeto solicitado não satisfaça às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de 02 (dois) dias úteis, arcando com todos os custos decorrentes, contados da notificação encaminhada pelo órgão solicitante; mas, se a rejeição dos objetos da licitação ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos objetos da licitação rejeitados. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos objetos da licitação não exime a contratada da aplicação de penalidades por atraso na entrega.

6.6. O objeto será recebido em horário de expediente das 08:00hs as 14:00hs na forma provisória para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos da licitação com a especificação e depois definitiva, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material confeccionado e consequente aceitação.

6.7. O Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto designará um servidor ou Comissão para efetuar(em) o recebimento dos objetos da licitação na forma prevista neste Termo de Referência.

6.8. Os prazos de entrega do objeto poderão ser prorrogados, a critério do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.9. As aquisições dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências desta Autarquia Municipal, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Ordem de Entrega acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos objetos da licitação registrados;
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO(S)

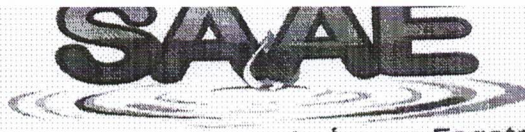
- 8.1. O prazo de garantia dos objetos da licitação será de acordo com o prazo determinado pelo fabricante ou conforme o especificado nos itens da planilha constante do item do presente Termo, o que for maior, contado a partir da data de entrega dos mesmos.
- 8.2. O(s) objetos da licitação e materiais adquiridos pela Contratada, deverá(ão) possuir garantia contra defeitos de fabricação de acordo com período estabelecido pelo fabricante. No entanto, será considerado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia, com exclusão de qualquer outro prazo inferior ao estabelecido neste termo de referência.
- 8.3. A garantia legal é o prazo que a Contratante possuirá para reclamar dos vícios (defeitos) constatados no(s) objetos da licitação(s) adquirido(s). O direito de reclamar independe de certificado de garantia, bastando apenas apresentação da nota fiscal do(s) objetos da licitação(s).
- 8.4. Quanto aos prazos legais para registro de reclamação, estes estão previstos no artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor nos seguintes termos:
- 8.5. "O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:
I - trinta dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) não- duráveis;
II - noventa dias, tratando-se de entrega de serviço e de objetos da licitação(s) duráveis".
- 8.6. No caso de vício oculto, aquele não evidenciados de início, só aparecendo após determinado tempo ou consumo do(s) objetos da licitação(s), o prazo legal inicia-se no momento em que a Contratante tomar conhecimento do problema.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado referente a prestação de serviço de confecção de uniformes recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:
- 9.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- 9.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 9.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:22:10 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

9.2.1. Nome da instituição: INTER (077)

9.2.2. Agência: 0001

9.2.3. Conta-corrente: 5641553-2

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

9.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

9.5. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.6. Para cada ordem de prestador de combustíveis, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

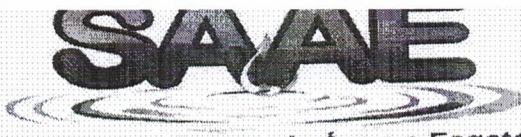
9.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DE MORA POR ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento por parte da contratada.

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:22:28 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

11.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

12.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

13.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 9.1 da cláusula nona, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M - Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

14.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

14.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

14.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

16.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Diretor Geral, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:22:42 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

17.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1.1. Entregar os objetos da licitação à(s) sua(s) expensa(s), em dias úteis e no horário de expediente;
- 12.1.2. Entregar os objetos da licitação, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 12.1.3. Os objetos da licitação, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 12.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 12.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 12.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 12.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 02 (dois) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 12.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 12.1.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) objetos da licitação fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) objetos da licitação(s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 12.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) objetos da licitação(s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 12.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

material(is).

- 17.2.1. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no Edital.
- 17.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

18.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES:

19.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa prestadora de combustíveis ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa;

19.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

19.1.4. Declaração de inidoneidade.

19.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

19.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

19.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

19.5. As multas previstas nos incisos do item 19.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

19.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

19.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

19.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

19.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

19.7.3. Rescisão do contrato.

19.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

19.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

19.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

19.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

19.9. As sanções previstas nos itens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 19.1.2 deste instrumento.

19.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

19.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:23:15 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 28, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

20.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº, Decreto Municipal nº 150/2021, 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/2020, Decreto Municipal nº 027/2022 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas pertinentes à espécie e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

23.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO:

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia/MA, 05 de julho de 2023.

Município de Açailândia SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB

ROBERT
JHONSONS
DOS SANTOS

Assinado de forma
digital por ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06
11:23:30 -03'00'



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ROBERT
JHONSONS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital
por ROBERT JHONSONS DOS
SANTOS
Dados: 2023.07.06 11:23:42
-03'00'

PIPEPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI
CNPJ: 34.823.982/0001-33
Robert Johnsons dos Santos
CPF nº 042.520.029-90
Representante

Testemunhas:

Nome: Breno Sousa Liberato CPF: 615.767.573-07

Nome: Naina da Silva Coelho CPF: 619.560.923-40